



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)  
IFCE CAMPUS CRATEÚS

## EDITAL Nº 24/2020 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

### EDITAL DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO ÓCULOS PARA ESTUDANTES DO IFCE Nº 24/2020

O Diretor Geral do Campus Crateús, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo do **auxílio óculos** aos discentes do IFCE Campus Crateús.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, e o Parecer nº 0073/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCEARÁ/PGF/AGU, da Procuradoria Jurídica do IFCE, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio óculos, **regularmente matriculados na modalidade de ensino remoto** nos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) e superiores presenciais do IFCE Campus Crateús.

#### 2. DO OBJETIVO

Considerando ser a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, o Auxílio óculos visa subsidiar despesas para aquisição de óculos e/ou lentes para corrigir distorções ópticas, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação.

#### 3. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

3.1 Embora a modalidade de auxílio óculos não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será de 4 (quatro) meses, considerando seu início em dezembro e o fim em março de 2021.

3.2 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera;

3.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, estando condicionado à validade do edital.

3.4 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas;

3.5 Havendo disponibilidade orçamentária do campus, as solicitações classificadas em lista de espera poderão ser atendidas.

#### 4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Atender ao disposto no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019 e as exigências deste Edital.

4.2 Estar **regularmente matriculado na modalidade do ensino remoto** em um dos cursos técnicos (integrado, subsequente e concomitante) ou superiores presenciais do Campus Crateús, conforme orientado no Parecer nº 0073/2020/GAB-PFIFCE/PFIFCEARÁ/PGF /AGU, da Procuradoria Jurídica do IFCE.

4.3 **Comprovar a necessidade de uso de óculos/lentes, por meio da apresentação de prescrição médico-oftalmológica, com validade de até 6 (seis) meses**, contados a partir da data da solicitação do referido auxílio.

#### 5. DO VALOR

5.1 O valor do auxílio óculos deverá ser concedido de acordo com **o menor orçamento apresentado pelo estudante**. Quando o menor orçamento apresentado for maior que o teto, deverá ser pago o **valor máximo de R\$ 576,26**.

5.2 O auxílio não poderá ser concedido em caráter de ressarcimento, **devendo a data da compra do óculos ser posterior à data de concessão do auxílio, conforme comprovação a ser enviada posteriormente, por meio da nota fiscal**.

#### 6. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Para efeitos deste edital, o processo possui **o recurso total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, a ser utilizado da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios. Além da formação de cadastro de reserva para pagamento, condicionada a disponibilidade orçamentária e autorização do ordenador de despesas.

#### 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Os estudantes deverão se **inscrever no período de 04 a 11/12/2020**, observando as seguintes recomendações:

7.2 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

7.3 Para os estudantes realizarem o primeiro acesso no SISAE, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

7.4 É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, orienta-se que no item “informações adicionais” do formulário supramencionado, o estudante informe o motivo de solicitar o auxílio óculos, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia da COVID 19. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do *campus* no atendimento da solicitação;

7.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante;

7.6 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas;

7.7 É de responsabilidade do estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido.

7.8 Durante o período de inscrição, o estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

## 8. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

8.2 Com a documentação incompleta (ex: ausência de orçamento ou prescrição oftalmológica);

8.3 Documentação desatualizada;

8.4 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

8.5 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

9.1 Enviar **03 (três) orçamentos** (modelo disponível no Anexo I deste edital), emitidos por óticas distintas, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o de menor preço;

9.2 **Prescrição médico-oftalmológica, com validade de até seis meses** contados a partir da data da solicitação

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO

10.1 Faz-se necessário comprovar a aquisição dos óculos/lentes, por meio do envio de **nota ou cupom fiscal no SISAE, no prazo de até 90 dias**, a contar da data de concessão;

10.2 A não prestação de contas do auxílio óculo nos prazos definidos implicará a suspensão de outros auxílios que o estudante receba ou venha a receber, até que a situação seja regularizada;

10.3 Caso o estudante envie nota ou cupom fiscal com valor menor do que o concedido pelo auxílio óculos, deverá devolver a diferença por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

10.4 Caso o estudante não comprove a aquisição do óculos no prazo de até 90 dias da data de concessão do auxílio, deverá restituir os cofres públicos com o valor total do auxílio recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser enviada pela assistente social do campus de Crateús.

## 11. DOS DADOS BANCÁRIOS

11.1 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente.

11.2 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando: o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. **Caso**

o estudante não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que realize a abertura em um banco digital.

## 12. DO RESULTADO

12.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **17/12/2020**, disponível no SISAE.

12.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **22/12/2020**, disponível no SISAE.

12.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

12.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone ou *WhatsApp*.

## 13 DOS RECURSOS

13.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço [cae.crateús@ifce.edu.br](mailto:cae.crateús@ifce.edu.br), no dia 03 de dezembro de 2020, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso

13.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data 18/12/2020.

13.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

13.4 Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio óculos ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

**13.5 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido/inscrição, não cabendo recurso;**

## 14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	02/12/2020	<a href="https://ifce.edu.br/crateús">https://ifce.edu.br/crateús</a> <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Recursos contra os termos do Edital	03/12/2020	<a href="mailto:cae.crateus@ifce.edu.br">cae.crateus@ifce.edu.br</a>
Inscrições	04 a 11/12/2020	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> SISAE

Análise documental	14 a 17/12/2020	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	17/12/2020	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> SISAE
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	18/12/2020	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Resultado final	22/12/2020	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;

15.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;

15.3 Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma em um banco digital e informe os dados no SISAE no período de 04 a 11 de dezembro de 2020.

15.4 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;

15.5 Após divulgação do resultado, o Serviço Social do *campus*, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

15.6 Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do *campus*, e-mail: [rebecca.rocha@ifce.edu.br](mailto:rebecca.rocha@ifce.edu.br);

15.7 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis do *campus*.

Crateús, 30 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior, Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 30/11/2020, às 18:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2189961** e o código CRC **0405FCED**.

---